



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 309

Macapá, 2ª-feira, 13 de Dezembro de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, alínea a, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benassi Leão Cardoso, do cargo em Comissão de Prefeito Municipal de Mazagão.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 4307/65-SGT,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Francisco Calandrino de Azevedo, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Técnico de Laboratório, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, para a mesma série de classes, nível 14, do Quadro acima referido, vago em consequência da exoneração de Ivo Pontes Torres, a contar de 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de novembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4306/65-SGT,

RESOLVE:

Nomear, por acesso, na forma do disposto no Capítulo VIII, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e disposições contidas no Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, Miracy Mauricio Neves, ocupante do cargo da classe «A» da Série de Classes de Laboratorista, nível 8 (Código P-1602), para o cargo da classe «A», da Série de classes de Técnico de Laboratório, nível 12 (Código P-1601), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, em virtude de vaga existente no Quadro acima referido, verificada em consequência da promoção de Francisco Calandrino de Azevedo, a contar de 31 de outubro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício número 316/65-DE, de 6 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, Ruth de Souza Távora, ocupante interina, do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7 (Cód. EC-518), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, conforme consta da relação nominal a que se refere o Decreto nr. 52.488, de 20 de setembro de 1963, publicada a 11

de outubro do mesmo ano, a contar de 1º de agosto de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/exp. da Secr. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.519/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, de acordo com o artigo 57, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Alberto Azevedo Bezerra, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1 (Código GL-402), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral par a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nr. 662/65-GAB, de 25 de novembro de 1965, do seguinte teor:

«Conceder a Raimundo Augusto dos Santos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Telegrafista, nível 12 (Código CT-207), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, seis (6) meses de licença especial contado nos períodos de 20 de dezembro

de 1965 a 19 de março de 1966 e 15 de agosto a 13 de novembro de 1966, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servido haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 20 de março de 1950 a 20 de março de 1960».

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ exp. da Secretaria
Geral

PORTARIAS

Nr. 672/65-GAB

O Governador do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 4.131/65-SGT,

RESOLVE:

Autorizar Hamilton Marques de Souza, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de submeter-se às provas referentes aos Exames de Vestibular que se realizarão na Faculdade de Medicina da Universidade daquele Estado, durante o período de 1º a 31 de janeiro de 1966, sem perda de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 673/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S
Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Designar Mário de Medeiros Barbosa, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Médico, nível 22, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, para responder pelo expediente da referida Divisão durante o impedimento do respectivo titular, Doutor José Joaquim Monteiro de Castro, que viajou ao Sul do país a interesse da Administração.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 674/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Henrique Calixto da Silva, ocupante do cargo de Almojarife, nível 16-B, no exercício da função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção das Municipalidades; Alamiro Rodrigues de Souza, Oficial de Administração, nível 16-C, e Jones Ernani Assis de Azevedo, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados no Serviço de Administração Geral, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder à Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Mazagão, em virtude da exoneração, a pedido, do Senhor Benassi Leão Cardoso, apresentando ao final, circunstanciado relatório.

Palácio do Governo, em

Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 602-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para assistir pessoa enferma da família às servidoras: Luzia Damasceno Ramos, Servente, nível 5, onze (11) dias, contados no período de 8 a 18 de outubro de 1965; e Eluiza Monteiro dos Santos, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 3 de outubro a 1º de novembro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 603-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servido-

res: Raimundo Queiroz de Lima, Mecânico Operador, nível 8-A, oito (8) dias, contados no período de 4 a 11 de outubro de 1965; e Raimundo Rodrigues Santana, Eletricista Instalador, nível 8-A, sete (7) dias, contados no período de 12 a 18 de outubro do corrente ano; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 604-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Maria Helena Teixeira de Souza, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 9 a 23 de outubro de 1965; Irandir Pontes Nunes, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, quinze (15) dias, contados no período de 1º a 15 de outubro de 1965; Maria Aparecida Barbosa de Carvalho, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 6 a 20 de outubro de 1965; Maria Nascimento Melo, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, oito (8) dias, contados no período de 6 a 13 de outubro de 1965; Elza

Espíndola Corrêa, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 6 a 15 de outubro de 1965; Cristina Lima do Carmo Santos, Servicial, nível 5-A, vinte (20) dias, contados no período de 27 de setembro a 16 de outubro de 1965; Raymunda Acinê Garcia Lopes de Souza, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, quinze (15) dias, contados no período de 4 a 18 de outubro de 1965; Elmira Picanço Pinto, Auxiliar Rural, nível 3, dez (10) dias, contados no período de 13 a 22 de outubro de 1965; Zulmira da Silva Farias, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 4 de outubro a 2 de novembro de 1965; e Raimundo Albuquerque da Silva, Inspetor de Alunos, nível 9-A, dez (10) dias, contados no período de 12 a 21 de outubro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 605-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Miro Fonsêca da Costa, Servente, nível 5, dez (10) dias,

contados no período de 7 a 16 de outubro de 1965; Tarclício Tavares, Escrivão de Policia, nível 11-A, dez (10) dias, cotados no período de 7 a 16 de outubro de 1965; e João Espindola Tavares, Assistente Comercial, nível 12-A, dez (10) dias contados no período de 11 a 20 de outubro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 606-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Benedita Paulo do Nascimento, Servical, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 29 de setembro a 2 de outubro de 1965; Clodovil Rôla Aguiar, Carpinteiro, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 7 a 16 de outubro de 1965; Antenor Epitácio Picanço, Carpinteiro, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 14 a 23 de outubro de 1965; Raimundo Brito dos Santos, Carpinteiro, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 11 a 20 de outubro de 1965; e Osvaldo Ayres da Silva, Carpinteiro, nível 8-A, quatro (4) dias, contados no período de 4 a 7 de outubro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 667-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Terezinha Palheta Lobo, Servical, nível 6-B, sessenta (60) dias, contados no

período de 1º de outubro a 29 de novembro de 1965; Zilda Pimentel Bentes Monteiro, Enfermeira Auxiliar, nível 8, sessenta (60) dias, contados no período de 8 de setembro a 6 de novembro de 1965; e Ester Paladino de Brito, Atendente, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 1º de setembro a 30 de outubro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 608-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença à gestante às servidoras: Sebastiana Pereira da Silva, Atendente, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 14 de outubro de 1965 a 10 de fevereiro de 1966; Cristina Coeli de Araújo Lameira, Servical, nível 5-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 7 de outubro de 1965, a 3 de fevereiro de 1966; e Raimunda Alves Balieiro, Trabalhador, nível 1, cento e vinte dias, cantados no período de 7 de outubro de 1965 a 3 de fevereiro de 1966; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 609-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença à gestante às servidoras: Ivanilda Palha Nunes, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 6 de outubro de 1965 a 2 de fevereiro de 1966; Anabela Moraes de Souza, Professora

Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 7 de outubro de 1965 a 3 de fevereiro de 1966; e Delourdes Ferreira da Silva, Auxiliar Rural, nível 3, cento e vinte (120) dias, contados no período de 6 de outubro de 1965 a 2 de fevereiro de 1966; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 610-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Raimundo Marques Pereira, Servente, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 13 a 27 de outubro de 1965; Maria Eunice Viana de Souza, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 8 de outubro a 6 de novembro de 1965; e Maria das Dóres Pinheiro, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, quinze (15) dias, contados no período de 30 de setembro a 14 de outubro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Prefeitura Municipal
de Macapá

DECRETO-LEI
Nr. 115/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-lei número 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando que o Ginásio Feminino de Macapá, proporciona gratuitamente, a jovens pobres, educação intelectual, esmerada ao lado de assistência espiritual e moral;

Considerando que este estabelecimento de ensino está localizado no bairro do Trem, o mais populoso desta capital, formando a juventude orientada para as ocupações

profissionais,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica concedida neste exercício financeiro a subvenção de cinco milhões de cruzeiros (5.000.000) ao Ginásio Feminino de Macapá, para investir em melhoramentos no prédio onde funciona, na conformidade do plano de aplicação que apresentou.

Artigo 2º — A despesa decorrente deste ato, correrá à conta do excesso de arrecadação neste exercício, oriundo do Imposto Único sobre minérios, no setor de educação, conforme preceitua o artigo 88 do Decreto Federal nr. 55.982, de 14 de abril de 1965.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração aos 7 dias do mês de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor da D.A. Substituto

PORTARIA

Nr. 205/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar Newton Douglas Barata dos Santos, Escriturário, nível 8, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para responder pelo expediente da Contadoria Geral, durante o impedimento de seu titular, que viajou à cidade de Belém, Estado do Pará, a interesse desta Prefeitura.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 9 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá.

PORTARIA

Nr. 206/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar Bernardo Rodrigues de Souza, Chefe da Contadoria Geral, símbolo GF-6, do Quadro da Prefeitura Municipal de Macapá, para viajar até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura Muni-

pal de Belém, de assuntos de interesse desta Prefeitura, apresentando ao final circunstanciado relatório.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 9 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA

Nr. 207/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar Jorge Carmona dos Santos, diarista da Prefeitura Municipal de Macapá, para desempenhar a função de Chefe do Posto Fiscal do Igarapé do Lago.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Gabinete do Prefeito

AVISO AO PÚBLICO

As pessoas interessadas em falar com o Senhor Prefeito Municipal de Macapá, solicitamos estrita observância da Portaria nº 120/65-GAB-PMM, de 6 de julho de 1965, que regulamenta o horário para audiência pública nos dias de terça e sexta-feiras, a partir das 15,30 horas.

Todavia, em caráter extraordinário somente os assuntos de suma urgência poderão ser tratados fora daquele horário, quando em circunstâncias improrrogáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Raimundo Osmar Pontes
Holanda
Chefe do Gabinete

Convênio SPVEA —
Universidade do Para' —
Universidade do Paraná
para Bolsas de Estudo

CURSO DE ENGENHARIA
FLORESTAL NA ESCOLA
NACIONAL DE FLORESTAS

Em nome do Exmo. Senhor General Superintendente, comunico que, nos termos do acordo firmado entre a SPVEA, a Universidade Federal do Pará e a Universidade Federal do Paraná, está autorizada esta Superintendência a promover a realização de concurso de habilitação à primeira série da Esco-

la Nacional de Florestas, e para conhecimento dos interessados presto as seguintes informações:

1 — As inscrições para o concurso de habilitação estarão abertas no Departamento de Educação e Ensino da Universidade do Pará, à Av. Governador José Malcher, nº 1.148, do dia 3 a 14 de janeiro vindouro.

2 — As inscrições se farão mediante requerimento ao Diretor, entregue pelo candidato ou por procurador, em modelo próprio, acompanhado dos seguintes documentos, que deverão ter as firmas devidamente reconhecidas na localidade de origem e nesta Capital:

a) Carteira de Identidade;

b) Certificado de conclusão do ciclo ginásial e colegial, ou equivalente (2 vias);

c) Atestado de idoneidade moral;

d) Atestado de sanidade física e mental;

e) Atestado de exame abreviográfico (a ser revisado, posteriormente, no Núcleo Profilático Dr. Pereira Filho, Rua Pasteur, 26 — Curitiba);

f) Certidão de nascimento, passada por oficial do Registro Civil;

g) Prova de estar em dia com o serviço militar;

h) Título de eleitor aos maiores de 18 anos;

i) Prova de pagamento da taxa de inscrição;

j) 4 (quatro) fotografias 3x4 cm;

k) Fichas modelo 18 e 19 do curso secundário (2 vias).

3 — De acordo com a Lei nº 4.024, a prova de conclusão de curso de segundo ciclo de qualquer ramo de ensino médio, dará direito à inscrição, não havendo necessidade de exames de complementação ou adaptação.

4 — O concurso de habilitação constará apenas de provas escritas das seguintes disciplinas:

- A — Português
- B — Química
- C — Biologia
- D — Matemática

5 — O concurso de habilitação será realizado no período de 20 a 29 de janeiro vindouro, em Belém, obedecidos todos os critérios estabelecidos pela Universidade Federal do Pará, e as normas regimentais da Escola Nacional de Florestas.

6 — O número de vagas postos à disposição da SPVEA, na Escola Nacional de Florestas, para preenchimento por candidatos da Amazônia é de

DEZ(10).

7 — Os programas para as provas do concurso podem ser obtidos na Subcomissão de Desenvolvimento Cultural, à Av. Governador José Malcher, nº 349, das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira.

8 — Não haverá segunda chamada nem revisão de provas.

9 — A nota mínima para aprovação em cada disciplina, é QUATRO (4).

10 — Os dez (10) primeiros alunos classificados serão automaticamente contemplados com bolsas de estudo fornecidas pela SPVEA, nas quais se inclui passagem de Belém a Curitiba.

11 — Para os candidatos oriundos de outras Unidades da Amazônia legal, caso classificados entre os dez (10) primeiros, a bolsa incluirá, ademais, passagem desde o local de origem até Belém.

12 — Os alunos que tiverem obtido bolsa da SPVEA, caso sejam reprovados no fim da primeira série da Escola Nacional de Florestas, terão sua bolsa imediatamente cancelada e suspensas quaisquer vantagens dela oriundas.

13 — Os alunos bolsistas terão a obrigação, firmada em termo de compromisso, de prestar serviços na área amazônica, pelo período de (2) anos, após o término do curso, podendo ser aproveitados pela Universidade Federal do Pará, caso fôr do interesse desta, para comporem o corpo docente do futuro Curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal do Pará. — O não cumprimento desta obrigação acarreta a pena de devolução a SPVEA da importância total da bolsa recebida.

Belém do Pará, 2 de dezembro de 1965.

a) — Carlos Pedrosa
Superintendente Substituto

Associação Amapaense de Imprensa

Assembléia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital e na forma do que preceitua o Artigo 28 do Estatuto da entidade, ficam convocados todos os sócios da Associação Amapaense de Imprensa — AAI, que se encontram em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que ocorrerá às 21:00 horas do dia 22 de dezembro do ano em curso, na Piscina Territorial, oportunidade em que será observada a seguinte ordem do dia:

I — Apreciação do parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas da gestão anterior;

II — Decidir sobre a expulsão de sócios, conforme o que preceitua o § 5º e suas alíneas do Artigo 21, Capítulo V do Estatuto da AAI; e

III — O que ocorrer.

Macapá, 9 de dezembro de 1965.

Alcy Araújo Cavalcante
Presidente

Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minério do Território Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 do corrente, às 17:00 horas, na sede própria do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Território Federal do Amapá, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

I — Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior;

II — Assunto a tratar sobre a situação do salário do Tesoureiro Lázaro Melo de Araújo.

No caso de não haver número legal para a realização da Assembléia ora convocada, fica outra para 2 (duas) horas após, no mesmo local, e que se realizará com qualquer número de associados presentes.

Macapá, 13 de dezembro de 1965.

Ariovaldo Guedes Maia
Presidente

Plantão de Farmácia

Dia 13 S — Serrano Matriz

» 14 T — Nova Vida

» 15 Q — Zagury (Filial)

» 16 Q — D. Povo

» 17 S — Zagury (Matriz)

» 18 S — Serrano (Filial)

» 19 D — Serrano (Filial)

Preço do exemplar
Cr\$ 20